



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 3.524-B, DE 2024** **(Do Sr. Dr. Zacharias Calil)**

Institui o Dia Nacional da Conscientização sobre a Hérnia da Parede Abdominal; tendo parecer da Comissão de Saúde, pela aprovação (relator: DEP. OSMAR TERRA); e da Comissão de Finanças e Tributação, pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária (relatora: DEP. LAURA CARNEIRO).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
SAÚDE;  
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIACÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **SUMÁRIO**

- I - Projeto inicial
- II - Na Comissão de Saúde:
  - Parecer do relator
  - Parecer da Comissão
- III - Na Comissão de Finanças e Tributação:
  - Parecer da relatora
  - Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024.**

**(Do Sr. Dr. Zacharias Calil)**

Institui o Dia Nacional da Conscientização sobre a  
Hérnia da Parede Abdominal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Conscientização sobre a Hérnia da Parede Abdominal, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de junho, em todo o território nacional.

Art. 2º No Dia Nacional da Conscientização sobre a Hérnia da Parede Abdominal, de cada ano e, a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e com organizações profissionais e científicas, poderão ser realizadas ações práticas de prevenção e combate à hérnia abdominal, tais como:

I - promoção de palestras, seminários, workshops, hubs de inovação e atividades correlatas para incentivar a pesquisa no tema e valorizar os profissionais da área;

II - campanhas de mídia e disseminação de conteúdo informativo sobre a importância de exames regulares e tratamento precoce das hérnias abdominais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Este Projeto de Lei tem como propósito instituir o “Dia Nacional da Conscientização sobre a Hérnia” no Calendário Oficial de Eventos do Brasil, a ser comemorado anualmente no dia 19 de junho. A escolha dessa data é uma referência ao mês da conscientização sobre a doença nos Estados Unidos e o dia de São Conrado de Placência, padroeiro da cura das hérnias.

Apresentação: 11/09/2024 15:47:17.283 - MESA

PL n.3524/2024



\* C D 2 4 0 4 3 7 0 6 6 8 0 0 \*



As hérnias são aberturas na musculatura do abdômen que permitem a passagem de uma porção de órgão - geralmente o intestino - ou gordura através deste espaço e acontecem principalmente na virilha, no umbigo e na cicatriz de uma cirurgia anterior. Os sintomas incluem dor, desconforto e a presença de uma protuberância no local. A falta de tratamento adequado para a hérnia pode resultar em complicações graves, como estrangulamento e encarceramento, que exigem cirurgia de emergência e podem levar à morte sem a devida intervenção médica.

A doença se subdivide em quatro tipos principais, epigástrica - acima do umbigo; inguinal - na virilha; incisional - sobre uma cicatriz ou curativo de doença previamente realizada; e umbilical - na região da cicatriz do umbigo.

Suas causas são múltiplas, variando de pontos de fraqueza na musculatura da parede abdominal, hereditariedade, alterações do tipo de colágeno, cirurgias prévias na região abdominal, obesidade, gestação, tosse excessiva, constipação, esforço físico, entre outras.

A única possibilidade de tratamento é a via cirúrgica, visto que depende de recolocar os tecidos em sua devida localidade e suturar o ferimento. A sutura pode ser acompanhada de um implante cirúrgico, popularmente conhecido como “tela”, que tem a função de reforçar o tecido externo e evitar o surgimento de novas hérnias na mesma localidade.

Além dos óbvios impactos pessoais, as hérnias abdominais são um problema social de proporção considerável no Brasil. Segundo os dados do DataSUS compilados, mais de 397 mil pessoas foram atendidas em razão desse problema pelo sistema público de saúde brasileiro em 2023.<sup>1</sup> A prestação desse serviço público custou ao contribuinte um valor total de 406,997 milhões de reais no ano, com tendências de números crescentes.

Em 2020, no pior momento de ocupação do SUS em razão da pandemia de COVID-19, os casos de hérnia abdominal ainda foram responsáveis por 25,2% dos atendimentos de emergência, agravando o cenário crítico vivenciado pelo país no momento.

<sup>1</sup><https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Coloca-se em perspectiva que durante os anos de calamidade pública em razão da referida pandemia os números de atendimentos do SUS por outras celeumas foi reduzido, mas - no caso das hérnias abdominais - voltou ao seu patamar ordinário em 2022 e apresentou elevação de 13% de casos para 2023, o que demonstra um problema crônico que despence recursos e coloca vidas em risco de forma contínua.

Uma demonstração de como a problemática se enquadra em nossos sistema de saúde pública é o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), instituído pela Portaria GM/MS nº 90, de 3 de Fevereiro de 2023. A iniciativa do Ministério da Saúde para possibilitar uma gradual recuperação do *status quo* pré-pandemia nas unidades do SUS custou aproximadamente 600 milhões de reais para os cofres públicos, entre as dez causas de cirurgias mais comuns atendidas pelo PNRF, quatro eram referentes a hérnias abdominais.

A doença também afeta com maior intensidade os infantes prematuros, alcançando até 30% desses, o que gera novos riscos no desenvolvimento infantil e maiores gastos públicos.<sup>2</sup>

Hérnias grandes e volumosas, que provocam dor incapacitante em pacientes que trabalham levantando peso podem ter a indicação de afastamento das atividades, mas a avaliação precisa ser feita de forma individualizada de acordo com cada caso. Dados do Ministério da Previdência Social apontam que a hérnia inguinal, principal incidência da doença, afastou 29.749 pessoas do trabalho apenas em 2023, possuindo enorme impacto econômico para o Estado e para o setor produtivo.

Denota-se, nesse sentido, a importância das despesas estatais no campo da saúde para o desenvolvimento econômico de um país, na medida em que tais “gastos” estão diretamente ligados aos índices de produtividade no mercado de trabalho e, especialmente no que concerne a saúde preventiva, se caracterizam antes como investimentos públicos.<sup>3</sup>

Uma importante manifestação da ação da sociedade civil para prevenção e combate às hérnias abdominais são os Mutirões de Cirurgias organizados pela Sociedade Brasileira de Hérnia e Parede Abdominal, que já contam com nove edições, onde os profissionais filiados à entidade se reúnem para prestar serviço voluntário em um hospital específico. A

[2https://guiadobebe.com.br/cerca-30-dos-bebes-prematuros-nascem-com-hernia-inguinal/](https://guiadobebe.com.br/cerca-30-dos-bebes-prematuros-nascem-com-hernia-inguinal/)

3 RAMALHO, Celina Martins. Saúde preventiva, crescimento e produtividade: uma análise da literatura e um estudo empírico. Tese (Doutorado em Economia de Empresas). Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas. São Paulo: 2003.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

título de exemplo, o último Mutirão realizou o atendimento de 100 pessoas em Volta Redonda (RJ), reduzindo a fila do SUS para essa questão no município em 30%.<sup>4</sup>

Assim, a presente proposta contribui para lançar luz e efetivar a importância da prevenção e combate das hérnias abdominais e do incentivo à pesquisa na área. Dessa forma, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, reiterando nosso compromisso com a promoção da saúde, a prevenção das hérnias e o reconhecimento dos profissionais dedicados ao cuidado e tratamento das doenças abdominais no Brasil.

Material em vídeo dos mutirões, disponíveis em:

<https://www.instagram.com/reel/CumQPd8Avbk/>  
<https://www.instagram.com/reel/Cuh1PpFJnru/>  
<https://www.instagram.com/reel/CuhzgX0yTf2/>  
<https://www.instagram.com/reel/Cuabrtjpx90/>  
<https://www.instagram.com/reel/CuUYd9zNbG8/>  
<https://www.instagram.com/reel/CewCtOTjCdN/>  
[https://www.instagram.com/reel/CetlstkA\\_0Y/](https://www.instagram.com/reel/CetlstkA_0Y/)

Outros links que comprovam ampla divulgação da causa:

### **TV Cultura**

[Hérnias abdominais afetam 28 milhões de brasileiros e são o oitavo motivo de afastamento](#)

### **Rádio Mais**

[O que é hérnia abdominal? Entenda o problema](#)

### **SBT Notícias**

[Surgimento de hérnias é um problema comum. Entre 20% a 25% da população brasileira pode apresentar sintomas](#)

### **Portal Yoba**

[Hérnias abdominais afetam 28 milhões de adultos no Brasil](#)

### **Mural do Paraná**

[Hérnias abdominais afetam 28 milhões de adultos no Brasil](#)

### **PPTA**

[Hérnias abdominais afetam 28 milhões de adultos no Brasil](#)

<sup>4</sup><https://sbhernia.org.br/mutirao-de-cirurgias-de-hernia-atende-100-pacientes-que-aguardam-na-fila-do-sus-em-volta-redonda-rj/>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Paraná em Pauta**

Projeto de lei pretende criar dia nacional de conscientização sobre as hérnias da parede abdominal

Medicina SA

Hérnias abdominais afetam 28 milhões de adultos no Brasil

Rádio EBC

Hérnia abdominal afeta cerca de 20% da população adulta no Brasil

Opinião Play

Em dois anos, SUS investe R\$85 milhões no tratamento de hérnias abdominais em São Paulo

Portal Yoba

Em dois anos, SUS investe R\$85 milhões no tratamento de hérnias abdominais em São Paulo

Suzano TV

Em dois anos, SUS investe R\$85 milhões no tratamento de hérnias abdominais em São Paulo

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2024.

**Deputado DR. ZACHARIAS CALIL  
UNIÃO/GO**

Apresentação: 11/09/2024 15:47:17.283 - MESA

**PL n.3524/2024**



\* C D 2 4 0 4 3 7 0 6 6 8 0 0 \*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 3.524, DE 2024

Institui o Dia Nacional da Conscientização sobre a Hérnia da Parede Abdominal.

**Autor:** Deputado DR. ZACHARIAS CALIL

**Relator:** Deputado OSMAR TERRA

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.524, de 2024, propõe instituir o Dia Nacional da Conscientização sobre a Hérnia da Parede Abdominal.

A justificativa do projeto se fundamenta na necessidade de prevenção e combate às hérnias abdominais, além de incentivar a pesquisa na área.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões; despachado à Comissão de Saúde (CSAÚDE); à Comissão Finanças e Tributação (art. 54, II, do RICD); e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, I, do RICD).

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Não há projetos de lei apensados.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



## II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão se manifestar sobre o mérito da proposição em relação à saúde, nos termos do inc. XVII, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Inicialmente, gostaria de cumprimentar o nobre Deputado DR. ZACHARIAS CALIL pela preocupação em relação ao problema das hérnias abdominais.

Como muito bem explicado, as hérnias são aberturas na musculatura que permitem a passagem de uma porção de órgãos ou tecidos. No caso, estamos tratando das hérnias que ocorrem no abdome, geralmente localizadas na região inguinal (virilha), na cicatriz umbilical ou em áreas de incisões cirúrgicas na parede abdominal, onde o local da incisão é mais suscetível à ocorrência de hérnias.

Em geral, o conteúdo que sai pela hérnia retorna à sua posição, manifestando-se como uma tumoração ou protuberância que surge e desaparece de forma recorrente, especialmente durante o uso da musculatura abdominal. No entanto, o problema mais preocupante para a área de saúde ocorre quando esse conteúdo não consegue retornar à posição original, ficando preso e sem suprimento sanguíneo adequado, o que pode levar à necrose. Por isso, é necessária uma cirurgia de emergência, uma vez que a condição pode resultar em morte sem a devida intervenção médica.

Assim, a criação de um Dia Nacional da Conscientização sobre a Hérnia da Parede Abdominal é essencial para promover o conhecimento sobre seus sinais, sintomas, causas e a importância do diagnóstico precoce e tratamento adequado. Além disso, visa alertar a população sobre os riscos de ignorar situações em que a protuberância não retorna à sua posição original, pois isso pode indicar o estrangulamento da hérnia, com graves consequências para a saúde.



Portanto, dentro do que cabe a esta Comissão se manifestar nos termos regimentais, entendo que o projeto de lei ora em análise é meritório.

Em face do exposto, voto pela APROVAÇÃO do PL nº 3.524, de 2024.

Sala da Comissão, em        de        de 2025.

Deputado OSMAR TERRA  
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 3.524, DE 2024

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Apresentação: 23/04/2025 15:23:46.303 - CSAUDE  
PAR 1 CSAUDE => PL 3524/2024

PAR n.1

A Comissão de Saúde, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.524/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Osmar Terra.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Pedro Westphalen - Vice-Presidente, Adriana Ventura, Allan Garcês, Amom Mandel, Ana Paula Lima, Ana Pimentel, Andreia Siqueira, Antonio Andrade, Bruno Farias, Célio Silveira, Coronel Meira, Detinha, Dr. Francisco, Dr. Frederico, Dr. Luiz Ovando, Eduardo Velloso, Ely Santos, Flávia Moraes, Geraldo Resende, Icaro de Valmir, Iza Arruda, Jandira Feghali, Jeferson Rodrigues, Jorge Solla, Juliana Cardoso, Júnior Mano, Murillo Gouvea, Osmar Terra, Padre João, Paulo Litro, Ribamar Silva, Romero Rodrigues, Silvia Cristina, Thiago de Joaldo, Vermelho, Weliton Prado, Afonso Hamm, Alice Portugal, Aureo Ribeiro, Bruno Ganem, Cabo Gilberto Silva, Carla Dickson, Dagoberto Nogueira, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Dimas Gadelha, Dra. Alessandra Haber, Emidinho Madeira, Enfermeira Rejane, Fernanda Pessoa, Flávio Nogueira, Geovania de Sá, Luciano Vieira, Luiz Carlos Motta, Marcos Tavares, Marussa Boldrin, Matheus Noronha, Misael Varella, Nitinho, Pinheirinho, Professor Alcides, Rafael Simoes, Ricardo Barros, Ricardo Maia, Rogéria Santos e Zeca Dirceu.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2025.

Deputado ZÉ VITOR  
Presidente





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Comissão de Finanças e Tributação

**Projeto de Lei nº 3.524, de 2024.**

Institui o Dia Nacional da Conscientização sobre a Hérnia da Parede Abdominal.

**Autor:** Deputado DR. ZACHARIAS CALIL

**Relatora:** Deputada LAURA CARNEIRO

## **I – RELATÓRIO**

O projeto em análise, de autoria do Deputado DR. ZACHARIAS CALIL, institui o Dia Nacional da Conscientização sobre a Hérnia da Parede Abdominal.

O projeto tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD) e está sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II), tendo sido distribuído às Comissões de Saúde, Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nessa ordem.

Na Comissão de Saúde foi aprovado sem alterações.

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Tributação para manifestação quanto à compatibilidade e adequação financeira e orçamentária.

Ultrapassado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## **II – VOTO**

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI, arts. 32, X, “h”, e 53, II) e a Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação (NI/CFT) definem que o exame de compatibilidade ou adequação se fará por meio da análise da conformidade da proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Além disso, a Norma prescreve que também nortearão a análise outras normas pertinentes à receita e despesa públicas. São consideradas como outras normas, especialmente, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão de Finanças e Tributação

O art. 1º, §1º, da Norma Interna da CFT define como compatível “a proposição que não conflite com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor” e como adequada “a proposição que se adapte, se ajuste ou esteja abrangida pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária anual”.

Da análise do projeto, observa-se que este contempla matéria de caráter essencialmente normativo, tendo em vista se tratar apenas da criação de uma data comemorativa, o que por si só, não acarreta repercussão direta ou indireta sobre a receita ou a despesa da União. Dessa forma, aplica-se o art. 32, X, “h”, do Regimento Interno desta Casa, que dispõe que somente as proposições que *importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública* estão sujeitas ao exame de compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária.

Ademais, o art. 1º, § 2º, da NI/CFT prescreve que apenas se sujeitam obrigatoriamente ao exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira as proposições que impliquem aumento ou diminuição da receita ou despesa da União ou repercutam de qualquer modo sobre os respectivos Orçamentos, sua forma ou seu conteúdo. Sendo assim, o art. 9º da NI/CFT indica que, caso a matéria não tenha implicações orçamentárias e financeiras, o parecer deve concluir no voto final que à Comissão não cabe afirmar se a proposição é adequada ou não.

Dessa forma, voto pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, não cabendo a esta Comissão pronunciar-se quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 3.524, de 2024.

Sala da Comissão, em 09 de abril de 2026.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Comissão de Finanças e Tributação

**Deputada Federal LAURA CARNEIRO**

**Relatora**

Apresentação: 09/04/2026 13:07:14.920 - CFT  
PRL 1 CFT => PL 3524/2024

**PRL n.1**



\* C D 2 6 5 0 2 0 6 3 2 7 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 3.524, DE 2024

#### III - PARECER DA COMISSÃO

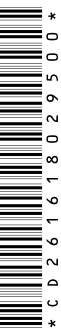
A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do PL 3524/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Laura Carneiro.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Merlong Solano - Presidente, Paulo Guedes e Vermelho - Vice-Presidentes, Adail Filho, Átila Lins, Camila Jara, Emanuel Pinheiro Neto, Fábio Teruel, Hildo Rocha, José Airton Félix Cirilo, Júlio Cesar, Kim Kataguirí, Luiz Carlos Haully, Mauro Benevides Filho, Murilo Galdino, Pedro Paulo, Rogério Correia, Sanderson, Zé Neto, Ana Pimentel, Cabo Gilberto Silva, Cleber Verde, Da Vitoria, Fausto Pinato, Gilberto Abramo, Henderson Pinto, Jilmar Tatto, Josenildo, Júnior Ferrari, Laura Carneiro, Leonardo Monteiro, Marangoni, Marcelo Queiroz, Marcos Tavares, Maria Rosas, Marussa Boldrin, Max Lemos, Mendonça Filho, Padre João, Professora Luciene Cavalcante, Ricardo Abrão, Sidney Leite, Socorro Neri e Vinicius Carvalho.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2026.

Deputado MERLONG SOLANO  
Presidente



**FIM DO DOCUMENTO**